



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2010
MODALIDADE: CONVITE N.º 003/2010
TIPO: MENOR PREÇO

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES**, com sede à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, pessoa jurídica de direito público, através do seu Presidente, convida essa empresa a participar de Licitação que levará a efeito na modalidade **CONVITE**, do tipo, **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Complementar n.º 123/2006, destinada à **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DESTE CRF/ES**. Os interessados deverão apresentar propostas de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CRF/ES**, cujas especificações constam do **ANEXO I**, do presente edital, estimando em usuários, sendo vinte e cinco (25) femininos e dez (10) masculinos. Deverão ser consideradas peças clássicas, tecidos de qualidade, conforme especificado e/ou similar.

1.2 - O certame será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF/ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725 (Próximo ao HPM - Hospital da Polícia Militar) - Tel. 2127-8218**, no dia **16 de julho de 2010 às 09:30 horas**.

1.3 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.3.1 - O presente certame obedecerá ao tipo "menor preço" sendo adjudicada por item, a saber:

Item I - Uniforme Feminino

Item II - Uniforme Masculino

1.3.2 - Serão adjudicadas as empresas que atenderem as especificações do convite e apresentarem proposta de preços contendo todas as peças do uniforme.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

2.2 - A presente Licitação é aberta a todas as empresas convidadas e, também, as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.3 - A representação deverá ser feita por meio da autorização para participar da licitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - A autorização referida no subitem anterior deverá ser assinada, comprovadamente, por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

2.5 - O representante designado deverá identificar-se perante à Comissão de Licitação, mediante a apresentação da cédula de identidade.

Nota: Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta de preço e/ou de habilitação.

2.6 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

2.7 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

2.8 - Não poderá participar do presente certame:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, empregados do CRF/ES e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

2.9 - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

3.1 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, conforme **subitem 1.2**, dois (2) ENVELOPES, assim denominados:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
CONVITE N.º 003/2010
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
CONVITE N.º 003/2010
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

3.2 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

4.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.1.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.1.2 - Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



4.1.4 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**.

4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o **Envelope N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, acarretará a inabilitação do proponente;

4.2.1 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

4.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.2.3 - Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.2.4 - Os documentos extraídos pela internet, poderão ter sua autenticidade conferida junto aos sites dos Órgãos emissores.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 02

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

5.2 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa;

5.3 - Modalidade e número da Licitação;

5.4 - Descrição detalhada dos itens, devendo constar modelo/referência do material cotado;

5.5 - Preços unitário e total do serviço cotado, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência (s) entre o (s) valor (es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá (ão) sempre o (s) primeiro (s);

5.6 - Declaração de que no valor estão incluídas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;

5.7 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope;



5.8 - A licitante deverá apresentar amostra do uniforme a ser confeccionado, nos termos do **ANEXO I** do Edital.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no **item 4**;

6.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta com o menor preço por item para a execução do serviço;

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93;

6.5 - Atendidas às condições de julgamento será declarada vencedora uma única empresa.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A autoridade competente do CRF/ES, à vista da ata lavrada pela Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.2 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório;

8.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CRF/ES, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:



- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
 - 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
 - 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
 - 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.
- c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Após homologação da Licitação, o licitante vencedor será notificado para a entrega dos uniformes, no prazo, nas quantidades e especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital;

10.1.1 - O Licitante deverá entregar os uniformes na sede do CRF/ES, no endereço descrito no **item 2** deste Edital, no horário de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, no prazo descrito no **ANEXO I**, onde será recebido pela Comissão de uniformes do CRF/ES;

10.2 - Considera-se, para efeito deste tipo de prestação de serviços, que o material, bem como equipamentos, necessários à prestação dos serviços possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória;

10.2.1 - Durante a vigência da prestação do serviço, constituem-se obrigações da contratada providenciar, a correção ou a substituição de todo o material utilizado que apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, inclusive ajuste que por ventura precisem ser feitos, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

10.2.2 - A qualidade dos serviços, bem como dos produtos fornecidos será fiscalizada pela Comissão de uniformes que notificará a contratada quando ocorrer qualquer irregularidade;

10.3 - A garantia do produto será de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

10.3.1 - Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

10.3.2 - Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;

10.3.3 - Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;

10.3.4 - A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

10.3.5 - Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

10.4 - O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O valor máximo a ser pago pelos serviços, objeto deste Edital é de R\$ 12.254,15 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), para o **item I** e de R\$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais) para o **Item II**;

11.2 - As despesas com a presente licitação, correrão por conta do elemento de despesa 3.1.20.09 - Vestuário, uniformes, calçados, etc.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

12.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (IN SRF n.º 480 de 15.12.2004 e suas posteriores alterações);

12.2 - O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: Nota Fiscal, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo Simples trazer declaração de isenção, se for isenta do pagamento de ISS apresentar documentos que comprove.



13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 - A CPL do CRF/ES prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de 08:00 às 16:00 horas, pelos telefones: 27-2127.8217, 27-2127.8214 ou e-mail: licitacoes@crfes.org.br.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O licitante vencedor se obriga ao contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

14.3 - Poderá o CRF/ES revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

14.4 - Será facultado à CPL ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão da audiência;

14.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

14.6 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

14.7 - A responsável designada pelo CRF/ES para acompanhar o serviço objeto deste Edital, ao considerar concluído o mesmo, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

14.8 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;

14.9 - Para fins de **credenciamento dos representantes** à sessão licitatória deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes: **(a) AUTORIZAÇÃO** lavrada nos termos do modelo do **ANEXO II (b)** ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

(c) ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CRF/ES, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

14.11 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

14.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CRF/ES, que se valerá da legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

14.13 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações sobre o objeto
- b) Anexo II - Modelo de Autorização para participar da Licitação
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V – Minuta do Contrato

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória /ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória (ES), 08 de julho de 2010.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF/ES



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2010
CONVITE N.º 003/2010**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1 - DO OBJETO

1.1 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CRF/ES.

ITEM I – UNIFORME FEMININO:

Blazer

Padrão alfaiataria, tecido two way, cor preta com risca de giz branca, base de 97% poliéster e 3% de elastano, forro com tecido 100% poliéster e cor preta, com dois botões pretos em resina 100% poliéster.

Calça

Tecido two way, cor preta com risca de giz branca, base de 97% poliéster e 3% de elastano, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, cós tradicional, com um botão e zíper.

Saia

Tecido two way, cor preta com risca de giz branca, base de 97% poliéster e 3% de elastano, forrada, em padronagem clássica, sem bolso, cintura normal, sem cós, com zíper invisível na parte de trás.

Blusa

Tecido base de 95% de poliéster, 5% de elastano, sem bolso, com manga princesa, gola 'v', cor branca, abertura frontal com botões brancos em resina 100% poliéster e com a logomarca do CRF-ES bordada em preto.

Os quantitativos das peças, constam ao final deste **ANEXO I**.

ITEM II - UNIFORME MASCULINO:

Calça

Calça social em tecido 100 % de poliéster cor preta com risca de giz branca.

Camisa Manga Curta

Camisa social manga curta em padrão passa fácil, tecido 35% algodão 65% poliéster, na cor branca e botões brancos em resina 100% poliéster, com a logomarca do CRF-ES bordada em preto.

Os quantitativos das peças, constam ao final deste **ANEXO I**.



Da Amostra:

- A empresa deverá entregar **junto à proposta** de preços, a amostra de um uniforme contendo todas as peças.

Dos Ajustes:

- Ficarão a cargo da empresa efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que o uniforme esteja em perfeita condição de uso, ficando sob a responsabilidade do empregado dirigir-se à loja para fazer a marcação dos ajustes, caso necessário.

Observações comuns a todas as peças:

- a) Os conjuntos de uniformes devem ser entregues com o nome do (a) empregado (a);
- b) Todas as bainhas deverão ser feitas à mão;
- c) As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- d) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;
- e) As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial;
- f) Os conjuntos deverão ser embalados com plástico e pendurados em cabides;
- g) Cada conjunto deverá ter um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme. Além da etiqueta interna da peça com a composição e modo de lavar.

- **Da elaboração da proposta:**

Deverá ser fornecido para o ITEM I E ITEM II o preço por peça e total de quantitativos - Feminino e Masculino.

2 - GARANTIA

2.1 - Conforme **subitem 10.3** do edital.

3 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As regras para acompanhamento e fiscalização dos serviços estão dispostas na minuta do Contrato, **ANEXO V** do presente Edital.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de entrega dos uniformes é de 40 (quarenta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Conforme disposto no **item 10**, do presente edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

6 - QUANTITATIVOS DOS UNIFORMES

Feminino	Calça	Blazer	Saia	Blusa
Angela	1	1	1	4
Adrielle	2	1	0	4
Fátima	2	1	0	4
Gisele	2	1	0	5
Grazielly	2	1	0	4
Jaciara	2	1	0	4
Jessyka	2	1	0	4
Letícia	2	1	0	4
Lidiane	2	1	0	4
Lílian	2	1	0	4
Luciana	2	1	0	5
Maria Tereza	2	1	0	4
Maruza	2	1	0	4
Nadir	2	1	0	4
Nilda	0	1	2	4
Noemia	0	1	2	4
Ony	2	1	0	4
Rita	2	1	0	4
Rosana	2	1	0	4
Sonia	2	1	0	4
Sheila	2	1	0	4
Suellen	2	1	0	4
Tatiana	2	1	0	4
Thaiz	2	1	0	4
Rafaela	2	1	0	4
Total	45	25	5	102

Maculino	Calça	Camisa
Birlle	2	4
Clécio	2	4
Fabrcício	2	4
Gentil	2	5
João Marcos	2	5
Leonardo	2	4
Lindomar	2	5
Sandro	2	5
Tiago Rubin	2	4
Walter	2	4
Total	20	44

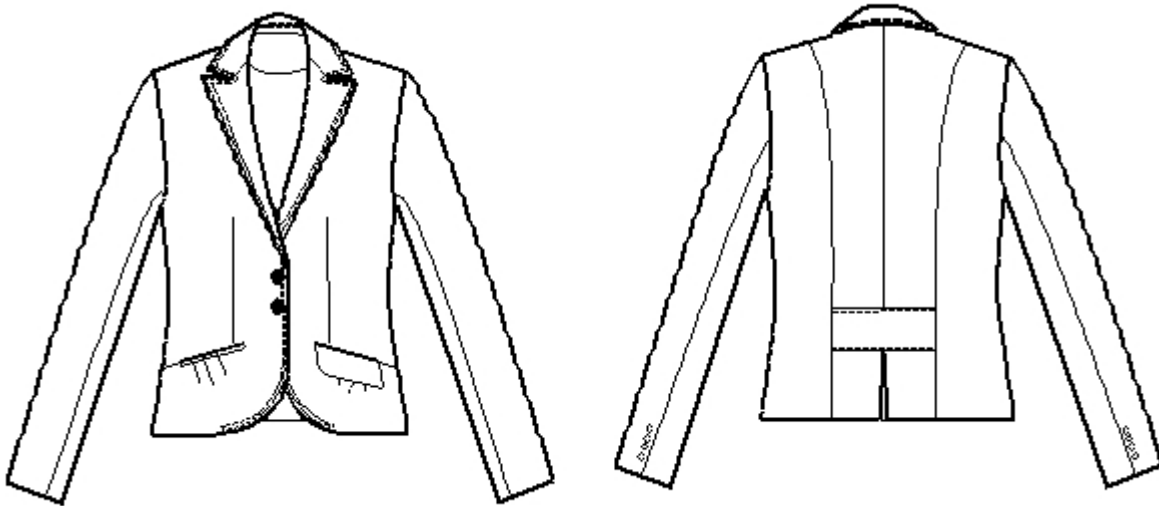
Total Geral	
Blusa feminina	102
Calça feminina	45
Saia	5
Camisa masculina	44
Calça masculina	20
Blazer	25



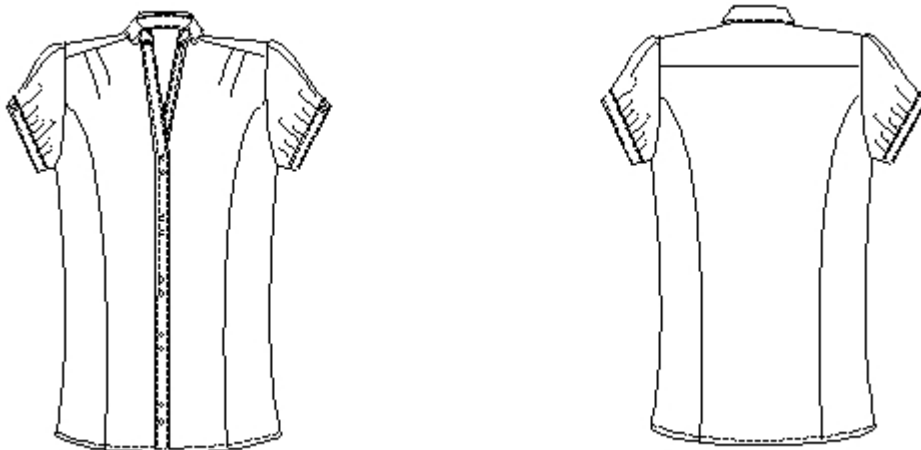
7 - MODELO DOS UNIFORMES

7.1 - ITEM I

7.1.1 - Blazer feminino com pregas

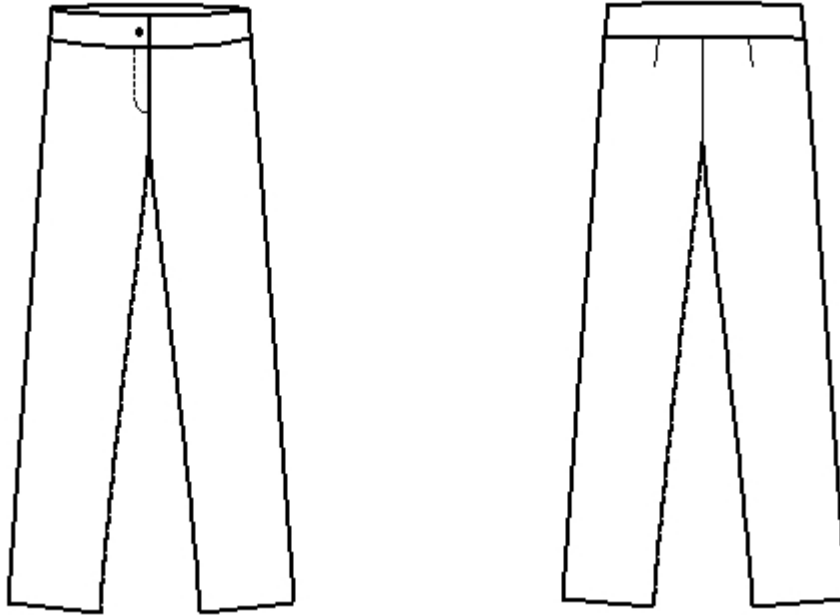


7.1.2 - Blusa gola 'v' manga princesa

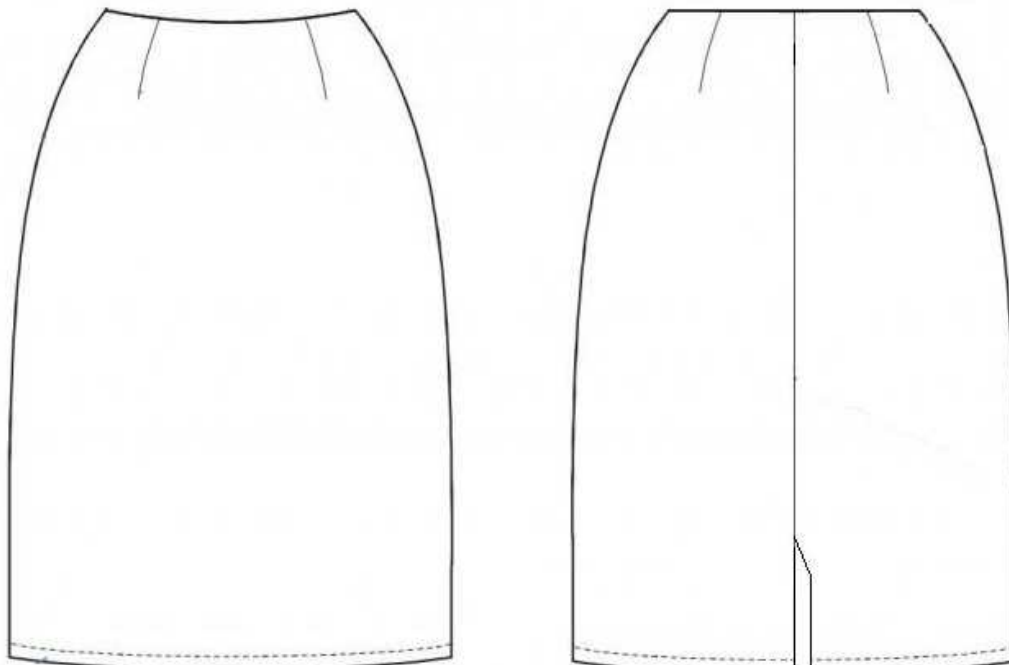




7.1.3 - Calça social feminina



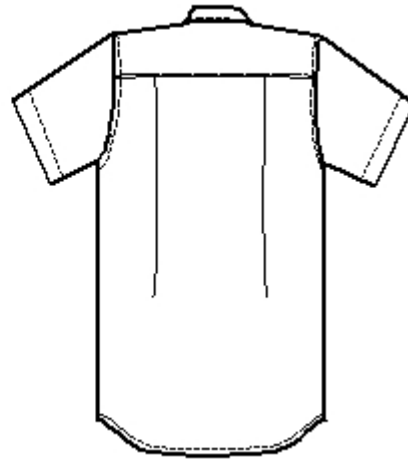
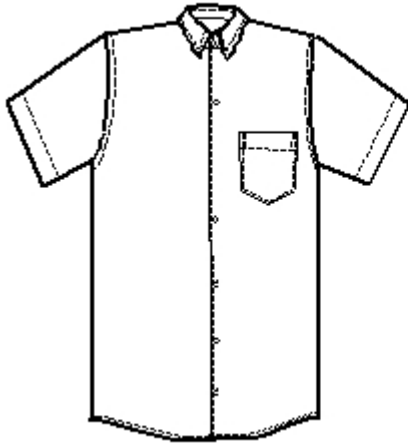
7.1.4 - Saia



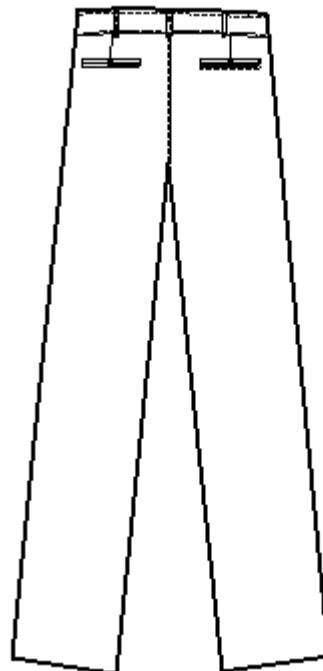
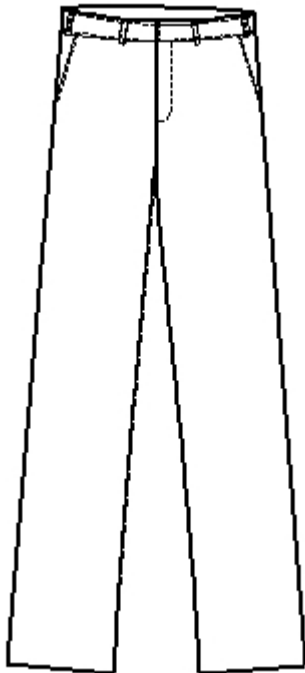


7.2 - ITEM II

7.2.1 - Camisa masculina manga curta



7.2.2 - Calça masculina sem pregas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2010
CONVITE N.º 003/2010**

ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
(MODELO)**

Identificação da Licitação: Convite n.º 003/2010.

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____
(nome do representante), portador (a) da cédula identidade nº _____, com
endereço na _____, Telefone _____
e-mail: _____, a participar da licitação instaurada pelo CRF/ES, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de
renunciar ao direito de interposição de recurso.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2010
CONVITE N.º 003/2010**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Identificação da Licitação: Convite n.º 003/2010.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2010
CONVITE N.º 003/2010

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Identificação da Licitação: Convite n.º 003/2010.

À
Comissão de Licitação do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo -
CRF/ES

Declaramos para os fins do Convite n.º 003/2010, do Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo - CRF/ES, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2010
CONVITE N.º 003/2010**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 28.167.666/0001-58, com endereço na Av. Joubert de Barros, 371, em Vitória / ES, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Bragança, doravante denominado CRF/ES, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) _____, com sede _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada CONTRATADA, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente contrato para fornecimento de uniformes, conforme Convite n.º 003/10, Processo de Licitação n.º 010/2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fornecimento de uniformes sob medida, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no objeto do edital constante do preâmbulo, e ainda, de acordo com as especificações do CRF/ES, constantes do presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor global máximo previsto de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a entrega dos uniformes.

2.1.1 - A Nota Fiscal de serviços será emitida e apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar da entrega dos uniformes.

2.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de reter os pagamentos pendentes, sem incidir em qualquer multa, caso o serviço não seja cumprido adequadamente e de acordo com a Proposta ou Contrato, até que sejam sanados todos os problemas.

2.3 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, através de cheque nominal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

3.1 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - A CONTRATADA entregará ao CRF/ES os produtos solicitados no prazo máximo de 40 (quarenta dias) corridos após a assinatura do presente contrato.

§1º - Os produtos serão recebidos pela comissão de uniformes do CRF/ES, obedecendo o seguinte procedimento:

a) após entrega, a comissão competente do Conselho verificará a quantidade e as características externas do material fornecido;

b) estando de acordo com as exigências do Edital, o setor responsável do CRF/ES, abrirá as embalagens individuais;

c) logo em seguida, o material fornecido terá confirmadas as características visualmente identificáveis do objeto fornecido;

§2º - Serão reprovados e conseqüentemente colocados a disposição da CONTRATADA, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto desta licitação.

§3º - Uma vez superada a etapa de verificação visual, o material remanescente poderá ser submetido à análise de qualidade, a qual ocorrerá nos termos da Clausula Sexta.

§4º - O CRF/ES não aceitará o recebimento do material parcelado.

§5º - O aceite do material pela comissão competente do CRF/ES, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material - aparentes ou ocultos - ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

4.2 - Ocorrendo a necessidade de confecção de novas peças o prazo de entrega será o mesmo estabelecido na **subcláusula 4.1**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato ocorrerão à conta do elemento de despesa 3.1.20.09 - Vestuários, uniformes, calçados e etc.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega;

§1º - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será colocado a disposição do fornecedor e condicionado à substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o CRF/ES aceitará



apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Conselho, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

§2º - A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo CRF/ES, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou do fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer pessoal com capacidade técnica adequada e necessária à execução de todos os serviços contratados nos termos deste instrumento e sua proposta, zelando pelo bom comportamento e disciplina dos mesmos, sendo a CONTRATADA considerada, para todos os fins e efeitos legais, como sua única e exclusiva empregadora, não havendo entre a CONTRATANTE qualquer caráter de exclusividade com relação aos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.

7.3 - A CONTRATADA se obriga a cumprir na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral.

7.4 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o especificado no Anexo I do respectivo edital e na sua Proposta.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar ao CRF/ES prova do material a ser confeccionado, como forma de verificação da qualidade e adequação ao objeto contratado.

7.6 - Responsabilidades da CONTRATADA: qualidade, pontualidade, organização, lisura e legalidade dos serviços executados subsistirá, na forma da lei, mesmo após o Recebimento Definitivo.

7.7 - Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais.

7.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Designar e informar à CONTRATADA o nome do (a) responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

8.2 - A CONTRATANTE deverá transmitir à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

8.3 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da administração do CRF/ES.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CRF/ES, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E RESCISÃO

11.1 - O presente contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, observado o interesse do CRF/ES e as disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

11.3 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.4 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

10.5 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado pelo CRF/ES ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA não poderá sob qualquer pretexto, nem permitirá que qualquer pessoa pertencente a seus quadros o faça reproduzir, divulgar, revelar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, de quaisquer tipos de informações da CONTRATANTE, sob as penalidades previstas neste documento contratual, durante a vigência deste instrumento, bem como posteriormente a ela, respondendo a CONTRATADA por quaisquer violações de tal sigilo.

14.2 - Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA ou a seus subcontratados, cuja origem seja



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371- Bento Ferreira - Vitória - ES CEP 29050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

identificada neste contrato, quer seja tal obrigação de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando a CONTRATANTE da autuação, notificação, intimação ou condenação.

14.3 - A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE da existência de qualquer problema que surja no curso do presente contrato.

14.4 - Este contrato de prestação de serviços não estabelece entre as partes contratantes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

14.5 - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste. Ficando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente exigidas.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

VISTO: _____